

Processo TC nº 010.390/2012-0  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal, este representante do Ministério Público acolhe a proposta apresentada pela unidade técnica (peça 32), no sentido de que seja autorizado o parcelamento da dívida imputada ao responsável por meio do Acórdão nº 8158/2013-1ª Câmara (peça 11), em 36 parcelas mensais, conforme requerido por meio do expediente de peça 30.

**Ministério Público**, em maio de 2015.

(Assinado eletronicamente)  
**PAULO SOARES BUGARIN**  
Procurador-Geral